

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011854212476157 - SEMA	0316	339030	78.544,05
271011854212476157 - SEMA	0316	339035	136.107,82
271011854212476157 - SEMA	0316	339039	406.250,00
271011854212476157 - SEMA	0316	449051	160.000,00
271011854212476157 - SEMA	0316	449052	290.000,00
452012472211971548 - FUNTELPA	0660	449052	1.616.498,00
562012163112474910 - ITERPA	0660	339014	160.507,50
562012163112474910 - ITERPA	0660	339030	35.578,01
562012163112474910 - ITERPA	0660	339033	1.195,91
562012163112474910 - ITERPA	0660	339036	27.999,00
562012163112474910 - ITERPA	0660	339039	4.519.837,69
562012163112474910 - ITERPA	0660	339093	294.023,60
562012163112474910 - ITERPA	6321	339014	34.170,00
562012163112474910 - ITERPA	6321	339039	1.000.000,00
562012163112474910 - ITERPA	6321	339093	140.000,00
732012369512366056 - PARATUR	0660	339039	279.720,00
782011957112616029 - FAPESPA	0660	339018	32.579,32
782011957112616030 - FAPESPA	0660	339014	20.000,00
782011957112616030 - FAPESPA	0660	339030	194.488,13
782011957112616030 - FAPESPA	0660	339033	49.243,79
782011957112616030 - FAPESPA	0660	339036	28.236,51
782011957112616030 - FAPESPA	0660	339039	100.000,00
782011957112616030 - FAPESPA	0660	449051	35.000,00
782011957112616030 - FAPESPA	0660	449052	2.389.251,00
		TOTAL	12.029.230,33

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de janeiro de 2009.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará

**LUIZ CARLOS PIES**

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**D E C R E T O Nº 1508, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 978.975,37 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, inciso III do art. 10º da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 978.975,37 (Novecentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050436612626177 - Gab. Gov - Casa Civil	6121	339039	898.975,37
712011030211892620 - HOL	0261	339039	80.000,00
		TOTAL	978.975,37

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050424312626175 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339030	200.000,00
111050424312626175 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	698.975,37
712011012812214780 - HOL	0261	339039	80.000,00
		TOTAL	978.975,37

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de fevereiro de 2009.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará

**JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA**

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**D E C R E T O Nº 1510, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 3.935.540,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.935.540,00 (Três Milhões, Novecentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050436612626177 - Gab. Gov - Casa Civil	0306	339039	3.935.540,00
		TOTAL	3.935.540,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de fevereiro de 2009.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará

**JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA**

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**D E C R E T O Nº 1509, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 8.916.460,57 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.916.460,57 (Oito Milhões, Novecentos e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Cinqüenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050436612626177 - Gab. Gov - Casa Civil	0106	339030	2.000.000,00
111050436612626177 - Gab. Gov - Casa Civil	0106	339036	745.679,00
111050436612626177 - Gab. Gov - Casa Civil	0106	339039	6.170.781,57
		TOTAL	8.916.460,57

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de fevereiro de 2009.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará

**JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA**

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**D E C R E T O Nº 1513, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 4.414.235,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.414.235,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Quatorze Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010633112116005 - PMPA	0101	339046	3.553.129,00
401010618111842590 - Polícia Civil	0101	449051	861.106,00
		TOTAL	4.414.235,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):